



SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

PROCESSO SELETIVO INTERNO - Edital nº 01/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, do Colegiado e da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido (PPGPVS), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, com o objetivo de selecionar **estudante de doutorado** regularmente matriculado para concorrer à bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital de Internacionalização, Chamada FAPEMIG 09/2023 (processo Nº 23038.013644/2022-50).

O Programa Institucional de Internacionalização tem como objetivo fortalecer a internacionalização na UNIMONTES, por meio do financiamento de projetos institucionais que estimulem e desenvolvam ações de cooperação internacional nas diversas áreas do conhecimento, estimulando a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica. Neste contexto, o intuito com o presente Edital é promover a mobilidade de doutorando do PPGPVS para o exterior, oferecendo bolsas de estágio em pesquisa de doutorado, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UNIMONTES, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGPVS na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. O processo seletivo será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PPGPVS disponibilizará por meio de Projeto vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com recurso da Fapemig, 1 (uma) cota para a permanência de 1 (um) bolsista na Europa, por 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$6.812,00 (seis mil oitocentos e doze reais), totalizando R\$ 81.744,00 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

1.2. Além da bolsa será garantido também um seguro saúde, em parcela única de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), passagem aérea (ida e volta) no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) e auxílio instalação no valor de R\$20.436,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais).

1.3. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGPVS;

2.2. O candidato deverá comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

2.3. O candidato deverá ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, comprovada por certificado de proficiência válido.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os requisitos são obrigatórios e devem em consonância com o Edital de Internacionalização, Chamada FAPEMIG 09/2023. O não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da



candidatura. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da FAPEMIG:

3.1.1. Possuir cidadania brasileira e residir no Brasil;

3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3. Estar regularmente matriculado no PPGPVS, no nível de doutorado, e manter-se matriculado durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior;

3.1.4. O bolsista beneficiário de Bolsa de Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa durante a vigência de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior;

3.1.5. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, considerada como referência a data de submissão de pedido de implementação da bolsa à FAPEMIG;

3.1.7. Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no processo seletivo;

3.1.8. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.1.9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.1.10. Dedicar-se exclusivamente ao plano de pesquisa proposto para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

3.1.11. Estar apto a sair do território brasileiro para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior e a ingressar no território brasileiro após conclusão de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;

3.1.12. Não estar em situação de inadimplência com a FAPEMIG ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas **de 06 de setembro a 09 de outubro de 2024**, conforme cronograma disposto no item 9 deste presente edital.

4.2. Até o dia **09/10/2024**, os candidatos deverão enviar todos os documentos listados abaixo, em formato digital, para inscrição pelo endereço **selecao.pvs@gmail.com**. Os seguintes documentos digitalizados ou escaneados devem ser enviados em condição **legível**:

- a) **Currículo Lattes**, modelo completo, obtido no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, link "Atualizar currículo", acessar a Plataforma Lattes com Login e Senha, selecionar Menu secundário>Exportar currículo para RTF. O currículo deve ser convertido posteriormente em PDF.
- b) **Ficha de Avaliação do Currículo** preenchida pelo candidato conforme os documentos comprobatórios (Anexo I);



- c) **Documentos comprobatórios na mesma sequência dos itens da Ficha de Avaliação do Currículo;**
- d) **Cópia do Histórico Escolar do Doutorado ou documento equivalente;**

4.3. A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. A falta de qualquer um dos documentos citados no subitem 4.2, bem como a documentação em desacordo com o estabelecido no referido subitem acarretará a anulação da inscrição do candidato. Os anexos serão disponibilizados em formato editável na página do Edital em <http://www.producaovegetal.com.br/>.

4.4. Qualquer documento citado no subitem 4.2. que for enviado após o dia **09/10/2024** será automaticamente desconsiderado e, portanto, acarretará a eliminação do candidato. Serão considerados válidos somente os arquivos com envio completado até às **23:59 horas (horário de Brasília, DF) do dia 09/10/2024**. O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar esse prazo final.

4.5. Caso o arquivo tenha mais de 20 MB, deverá ser dividido em arquivos menores que **deverão ser submetidos na mesma sessão de envio**. Não serão aceitos arquivos em outros formatos, como ZIP, 7ZIP, RAR, TXT, DOC, DOCX, RTF, HTM, HTML, XML, ODT, PPT, PPTX, XLS, XLSX, JPG, PNG, BMP, entre outros.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do PPGPVS implicará na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e da legislação em vigor.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. No presente Processo Seletivo será oferecida a **cota para a permanência de 1 (um) bolsista no exterior por 12 (doze) meses, com retorno máximo ao país em julho de 2026**.

5.2. O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa:

- **Avaliação do currículo e histórico escolar.**

5.2.1. Avaliação do currículo e histórico escolar

5.2.1.1. Os candidatos terão seus currículos avaliados a partir dos documentos enviados a Comissão de Seleção, conforme o subitem 4.2. a saber: Currículo Lattes, Ficha de Avaliação do Currículo com Documentos comprobatórios e cópia do Histórico Escolar do Doutorado.

5.2.1.2. Os documentos comprobatórios do Currículo deverão seguir a **mesma sequência da Ficha de Avaliação do Currículo**.

5.2.1.3. A avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar, devidamente comprovados, será realizada com base nos itens estabelecidos no Anexo I, sendo atribuído até 100 pontos, de acordo com os itens estabelecidos nos respectivos anexos.

5.2.1.4. Na avaliação do Currículo serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo candidato, na área de Produção Vegetal ou afins. A nota final do Currículo e Histórico Escolar de cada candidato será composta pela soma das pontuações obtidas em todos os quesitos. As notas da avaliação do Currículo e Histórico Escolar serão ranqueadas em ordem decrescente entre os inscritos.

5.2.1.5. Os critérios para o julgamento do currículo serão aqueles constantes do Anexo I.

5.2.1.6. O resultado preliminar da avaliação do currículo e histórico escolar será divulgado até o dia **11/10/2024**, pela internet, no endereço <http://www.producaovegetal.com.br/>.

5.2.1.7. A classificação dos candidatos será feita por ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, considerando a média entre o currículo/histórico.

5.2.1.8. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a maior nota



média final, conforme estabelecido no subitem 5.2.1. Todos os demais candidatos serão considerados classificados e ficarão em uma lista de espera.

5.2.1.9. Caso haja empate entre os candidatos serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

1º - Maior nota na avaliação do currículo e histórico escolar;

2º - Maior idade.

5.2.1.10. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **22/10/2024**, pela internet, no endereço <<http://www.producaovegetal.com.br/>>.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou por seu procurador, desde que, informe a identidade do reclamante.

3.1.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa da seleção.

6.2. Caberá recurso:

6.2.1. Contra qualquer parte da Avaliação do Currículo.

6.2.1.1. A entrada de recurso deverá ser feita por via eletrônica, mediante formulário próprio (Anexo II) enviado para o e-mail <selecao.pvs@gmail.com>. O recebimento de recursos poderá ser feito no horário (horário de Brasília, DF) das **0:00 às 23:59 horas do dia 12 a 18/10/2024**.

6.2.1.2. O formulário para interposição de recurso deverá vir acompanhado de declaração de autenticidade pronunciada e assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei.

6.2.2. A UNIMONTES responderá aos recursos após o encerramento do prazo de entrada dos mesmos, em resposta à mensagem eletrônica enviada pelo candidato <selecao.pvs@gmail.com>.

6.2.3. Somente serão respondidos os recursos que forem interpostos por meio eletrônico, seguindo o estabelecido no subitem 6.2.1.1.

6.2.4. Serão rejeitados, previamente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles que derem entrada fora dos prazos estipulados no subitem 6.2.1.1.

6.2.5. Os recursos interpostos serão julgados por uma comissão instituída especialmente para este fim.

6.2.6. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Preliminar. A publicação do Resultado Final após o julgamento dos recursos ocorrerá no dia **22/10/2024**, no endereço <<http://www.producaovegetal.com.br/>>, e ficará à disposição pelo período máximo de 30 dias para conhecimento dos candidatos. Não será fornecida informação individual aos candidatos.

7. NORMAS DISCIPLINARES

7.1. A Comissão de Seleção do PPGPVS terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos no Processo Seletivo.

7.2. O candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar,



coordenar ou orientar a avaliação do currículo será excluído do Processo Seletivo.

7.2.1. Além da exclusão do Processo Seletivo, o candidato tratado nos termos do item anterior estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Seleção deste Processo Seletivo é constituída por professores do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido, a saber:

- Professor Abner José de Carvalho (Dr. em Fitotecnia)
- Professora Adelica Aparecida Xavier (Dra. em Fitopatologia)
- Professora Andréia Márcia Santos de Souza David (Dra. em Fitotecnia)
- Professora Camila Maida de Albuquerque Maranhão (Dra. em Zootecnia)
- Professora Clarice Diniz Alvarenga Corsato (Dra. em Entomologia)
- Professor Edson Hiydu Mizobutsi (Dr. em Fitopatologia)
- Professora Gisele Polete Mizobutsi (Dra. em Fisiologia Pós-Colheita de Frutos e Hortalças)
- Professor Ignacio Aspiazú (Dr. em Fitotecnia)
- Professor Marlon Cristian Toledo Pereira (Dr. em Fitotecnia)
- Professor Nelson de Abreu Delvaux Júnior (Dr. em Agroquímica)
- Professora Regina Cássia Ferreira Ribeiro (Dra. em Fitopatologia)
- Professor Samy Pimenta (Dr. em Genética e Melhoramento de Plantas)
- Sérgio Luiz Rodrigues Donato (Dr. em Fitotecnia)
- Professor Silvânio Rodrigues dos Santos (Dr. em Engenharia Agrícola)
- Professor Victor Martins Maia (Dr. em Fitotecnia)

8.2 O PPGPVS poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsa prevista neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

8.3. Finalizado o processo seletivo o candidato deverá procurar a Coordenação do PPGPVS para dar prosseguimento aos trâmites do Doutorado-Sanduiche.

8.4. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

8.5. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a FAPEMIG realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

8.6. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a Unimontes se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE.

8.7. A concessão e a implementação da bolsa ficarão a critério da FAPEMIG.

8.8. O orientador do candidato deverá estar ciente de todas as normas do Edital de Internacionalização, Chamada FAPEMIG 09/2023.

8.9. O PPGPVS e a FAPEMIG reservar-se-ão o direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato ou ao bolsista aprovado, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.



- 8.10. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGPVS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 8.11. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: selecao.pvs@gmail.com.
- 8.12. Os documentos digitalizados, serão armazenados pelo PPGPVS, o qual lhes dará destinação conveniente.
- 8.13. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo seletivo, a UNIMONTES, em conjunto com o Colegiado do PPGPVS, reserva-se no direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 8.14. Caso a UNIMONTES, em conjunto com o Colegiado do PPGPVS decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, este fato será amplamente divulgado.
- 8.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas nos Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGPVS ou por órgão da direção superior da UNIMONTES, em ambos os casos, em concordância com o Colegiado do PPGPVS.
- 8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGPVS, em conjunto com o Colegiado do PPGPVS.
- 8.17. Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do endereço <<http://www.producaovegetal.com.br/>> e afixado na Secretaria do PPGPVS, *Campus* de Janaúba.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/09/2024	Lançamento do Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Interno
09/09/2024	Início das inscrições no Processo Seletivo
09/10/2024	Término das inscrições no Processo Seletivo
11/10/2024	Homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo
12 a 18/10/2024	Recebimento de recursos referente aos resultados preliminar
22/10/2024	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo após o julgamento dos recursos

Janaúba-MG, 06 de setembro de 2024.

Professor IGNACIO ASPIAZÚ

Presidente da Comissão de Seleção do PPGPVS

Professor ABNER JOSE DE CARVALHO

Coordenador do PPGPVS

Professor Marlon Cristian Toledo Pereira

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Professor Wagner de Paulo Santiago

Reitor da UNIMONTES



ANEXO I

Fol. 1/2

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados somente itens dentro da área ou áreas afins do PPGPVS, após a conferência pela Comissão de Seleção. Toda comprovação deverá ser enviada para o e-mail selecao.pvs@gmail.com, no ato da inscrição, com o título “INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO INTERNO - Edital nº 01/2024 – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR”.

As atividades concluídas do currículo deverão ser comprovadas e pontuadas na sequência abaixo, observando as exigências específicas para comprovação (quando indicados) e a respectiva pontuação máxima. Somente **comprovações legíveis** serão consideradas:

ITEM	PONTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
1. Atuação profissional remunerada em ensino, pesquisa, extensão (máximo 10 pontos) Mês de atuação profissional remunerada em ensino médio ou superior, pesquisa ou extensão em Ciências Agrárias ou áreas afins (<i>cópia da declaração do empregador, certificado ou carteira de trabalho</i>)	0,2			
2. Projetos de pesquisa (máximo 10 pontos)				
2.1. Membro de equipe executora de projeto de pesquisa concluído ou em realização (<i>cópia da declaração do coordenador do projeto e do termo de outorga ou de institucionalização do projeto contendo o nome do candidato</i>)	0,5			
2.2. Coordenador de equipe executora de projeto de pesquisa concluído ou em realização (<i>cópia do termo de outorga ou de institucionalização do projeto contendo o nome do candidato</i>)	4			
3. Produção técnico-científica				
3.1. Artigos publicados ou aceitos (máximo 25 pontos)				
a) Artigo completo <u>publicado</u> ou <u>aceito</u> em revista científica indexada, com ISSN (<i>cópia da capa ou site, com ano, volume, número do periódico e número ISSN e cópia da primeira página, com título do trabalho e nome dos autores</i>). Pontuação conforme o <i>Qualis</i> mais recente do periódico em Ciências Agrárias I:				
Artigo Qualis A1	10			
Artigo Qualis A2	8,75			
Artigo Qualis A3	7,5			
Artigo Qualis A4	6			
Artigo Qualis B1	5			
Artigo Qualis B2	4			
Artigo Qualis B3	3			
Artigo Qualis B4	1			
Artigo Qualis B5	0,25			

Continua...



ANEXO IV

Fol. 2/2

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOUTORADO (CONTINUAÇÃO)

ITEM	PONTOS POR UNIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
... continuação				
3.2. Livros publicados (máximo 10 pontos)				
b) Livro publicado (cópia da capa e ficha catalográfica, com número ISBN)	5			
c) Capítulo de livro publicado (cópia da capa do livro, da ficha catalográfica com número ISBN e da primeira página do capítulo, com título e nome dos autores)	2			
3.3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (máximo 15 pontos)				
Resumo expandido [cópia do comprovante do trabalho apresentado (certificado, declaração) e primeira página do trabalho com timbrado identificando o evento ou com cópia da capa dos anais, CD-ROM ou site]	0,3			
Resumo simples [cópia do comprovante do trabalho apresentado (certificado, declaração) e primeira página do trabalho com timbrado identificando o evento ou com cópia da capa dos anais, CD-ROM ou site]	0,15			
3.4. Outras produções bibliográficas (máximo 5 pontos)				
Boletim técnico, boletim de extensão ou manual técnico (cópia da capa ou ficha catalográfica e da primeira página, com título e nome dos autores)	1			
4. Eventos (máximo 10 pontos)				
Participação em evento técnico e científico (congressos, simpósios, workshops) como ouvinte ou apresentador de trabalho na forma de resumo (cópia da declaração ou certificado)	0,5			
Participação em curso de extensão ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 8 horas	0,3			
Prelecionista de curso em Ciências Agrárias ou áreas afins com carga horária mínima de 8 horas	2			
Prelecionista de palestra ou curso com carga horária inferior a 8 horas, em Ciências Agrárias ou áreas afins	1			
5. Histórico escolar da pós-graduação (máximo 15 pontos)				
Média simples das notas obtidas em disciplinas para integralização do curso de pós-graduação. Conceito e nota equivalente: A = 100 pontos, B = 90 pontos, C = 75 pontos. Soma das notas (75-100%) de todas as disciplinas para integralização e divisão pelo número de disciplinas para integralização cursadas, multiplicado pelo fator 0,15.				
TOTAL DE PONTOS				



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO - Edital nº 01/2024 – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Nome do Candidato:

Nº Documento de Identificação: _____ Telefone: () _____

Endereço:

E-mail:

Nível candidatado:

REQUERIMENTO

Ao Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor Wagner de Paulo Santiago**.

Tendo participado do Processo Seletivo Especial edital nº 01/2024, venho requerer a revisão do(s) item(ns) nº _____ da(s/) respectiva(s) etapa(s) _____ pelo(s) motivo(s) que apresento a seguir.

ORIENTAÇÕES:

- Fazer a leitura dos itens do edital nº 01/2024 que estabelecem as condições e prazos para a interposição de recursos.
- Se o recurso for manuscrito, fazê-lo em letra legível. Apresentar argumentação lógica e consistente.
- **RECONHECER FIRMA DE TODAS AS FOLHAS DESTE DOCUMENTO**, antes de encaminhá-lo por via eletrônica.

Motivos que me levaram a contestar a(s) questão(ões):

Etapa:

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____ Assinatura: _____